



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 717/01

Em, 04 de Abril de 2001.

“Fixa o horário de funcionamento dos estabelecimentos”
bancários no âmbito territorial do Município.””.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos bancários em funcionamento no território municipal passam a ter o correspondente expediente para atendimento ao público das 10:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados legais;

Parágrafo Único: Quando houver necessidade de compatibilização do expediente bancário com o do comércio local, o Prefeito poderá mediante decreto fixar novo horário.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Calvo, 04 de Abril de 2001.


Jorge Alves Cordeiro
Prefeito

ADM.: Jorge Cordeiro



Rua Dr. Antônio Dorta, 18 - Centro - Fones (0__82) 292-1100 / 1276 - Fax: 292-1183
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail- pcalvo@dialnet.com.br